



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

EMENDA Nº. 001-C/2018

EM: 13 / 11 / 2018 - Ao Projeto de Lei nº. 046/2018 -

Art. 1º. O artigo 2º do Projeto de Lei nº. 046/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.242, de 09 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O auxílio-transporte será concedido aos servidores que receberem **vencimento** igual ou inferior a três e meio salários mínimos por mês, **excluídas as parcelas relativa aos adicionais por tempo de serviço e outras vantagens**”.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de novembro 2018.


VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 13/NOV/2018 14:12 000000572

JUSTIFICATIVA

A emenda se faz necessário, tendo em vista que a exclusão, do recebimento do auxílio alimentação, dos servidores que recebem acima de três salários mínimos e meio, fere gravemente o princípio da impessoalidade, um dos princípios norteadores da administração pública.

Ribeirão das Neves, 13 de novembro de 2018.



Vanderlei da Rocha Teixeira
vereador